



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da
Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da
Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.**

**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 199/2021
OUTRAS MODALIDADES Nº 03/2021 – CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Pinhal da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, inscrito no CNPJ sob n. 04.213.870/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor Anderson de Jesus Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 31 de agosto de 2021 (terça-feira)**, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto nº 1294.

Torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 01 do mês de setembro do ano de 2021 (quarta-feira)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, se reunirão a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 08/2021, com a finalidade de abertura dos envelopes e prosseguimento do certame.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme itens especificados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE e Recursos Próprios sendo as dotações orçamentárias: 33.90.30 – Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – cópia autenticada de documento oficial com foto, constando nº inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde/Sanitário), válido;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V – prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- VI – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VII – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – cópia autenticada de documento oficial com foto, constando nº inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde/Sanitário), válido;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.
- V – prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), de cada agricultor familiar participante;
- VI – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante;
- VII – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- IV – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante;
- V – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante.
- VI – prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- VIII – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX – cópia autenticada de documento oficial com foto, constando nº inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa;
- X – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XII – cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde/Sanitário), válido.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da resolução FNDE nº 6/2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, sendo que só serão aceitas e classificadas as propostas cujos valores não sejam superiores ao máximo definido neste edital.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Observação: Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridades organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas-feiras, entre as 08:00 e 09:00 horas, conforme solicitação prévia da Nutricionista do Município, o qual ocorrerá com no mínimo dois dias úteis de antecedência, mediante solicitação de entrega.

Obs: No caso de feriados, ou pontos facultativos, em que as Escolas não terão aula presencial, a entrega deverá ocorrer no dia subsequente, respeitando o calendário escolar.

6.2. A entrega deverá ocorrer nos seguintes locais: Escola Municipal Professor Tadeu Silveira (Rua Juarez Antônio da Costa, 1337, Centro, Pinhal da Serra – RS); na Escola de Educação Infantil Tia Braia (Rua Natalino Giordano, 1087,



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Centro, Pinhal da Serra – RS) e na Escola Estadual São Paulo de Tarso (Rua Natalino Giordano, Centro, Pinhal da Serra – RS), mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

Obs: Os gêneros alimentícios da Escola Municipal Princesa Isabel, deverão ser entregues na Escola Municipal Prof. Tadeu Silveira, mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

6.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar qualidade conforme descrição do item, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, mofo e bolor;

6.4. Conforme o artigo 31, parágrafo 1º da resolução FNDE nº 6/2020, o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional.

6.5. Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.6. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte e os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

6.7. O entregador dos gêneros alimentícios deverá estar paramentado com os Equipamentos de Proteção Individual, para a prevenção da disseminação da Pandemia.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) no mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da chamada pública ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- f) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: www.pinhaldaserra.rs.gov.br e para mais informações, pelo telefone 54 3584 0270 (Nutricionista Natália).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal).

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Projetos de venda.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pinhal da Serra / RS, 11 de agosto de 2021.

José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 11/08/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250 Av. Luiz Pessoa da Silva Neto C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2021 - OU
	Processo Administrativo: 199/2021 Data do Processo Adm.: 11/08/2021 Processo de Licitação: 199/2021 Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	60,000	KG	Bolacha De Aveia Com Goiabada. Sem cobertura. Bolacha em formato de bolinhas de até 4 cm de diâmetro com um pedaço pequeno de goiabada em cima. Bolacha assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Sem corantes ou conservantes. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-03-0597)	27,5600	1.653,6000
2	60,000	KG	Bolacha De Coco. Sem cobertura. Bolacha em formato de bolinhas de até 4 cm de diâmetro. Bolacha assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Sem corantes ou conservantes. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-03-0602)	26,5500	1.593,0000
3	60,000	KG	Bolacha De Milho com Coco. Sem cobertura. Bolacha em formato de palitos com aproximadamente 10 cm de comprimento. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Sem corantes ou conservantes. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-03-0598)	27,5600	1.653,6000
4	60,000	KG	Bolacha De Prestigio. Com cobertura. Bolacha em formato de bolinhas de até 4 cm de diâmetro. Bolacha assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Sem corantes ou conservantes. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-03-0601)	28,0000	1.680,0000
5	60,000	KG	Broa De Milho Com Goiabada. Sem cobertura. Bolacha em formato de bolinhas de até 7 cm de diâmetro com um pedaço pequeno de goiabada em cima. Bolacha assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Sem corantes ou conservantes. As características	27,1300	1.627,8000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250 Av. Luiz Pessoa da Silva Neto C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2021 - OU
	Processo Administrativo: 199/2021 Data do Processo Adm.: 11/08/2021 Processo de Licitação: 199/2021 Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-03-0603)			
6	60,000	KG	Broa De Polvilho. Sem cobertura. Bolacha em formato de bolinhas de até 7 cm de diâmetro. Bolacha assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Sem corantes ou conservantes. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-03-0604)		25,1000	1.506,0000
7	100,000	KG	Coxinha De Frango E - Salgado assado. Ingredientes: de peito de frango desfiado, batata doce cozida, alho, cebola, tempero verde, orégano e sal . Empanadas em ovos e farofa. Assadas. Peso médio de cada unidade 130 gramas. Embaladas em caixas plásticas cobertas. Textura crocante por fora e macia por dentro, com rótulo completo. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-07-0222)		29,3600	2.936,0000
8	60,000	UN	Cuca Tradicional Com Cobertura E Recheio - Sabor goiabada ou doce de fruta sem corante ou conservante. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. Unidades de 500g. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. Sem corantes ou conservantes. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-07-0223)		16,9500	1.017,0000
9	150,000	UN	DISCO DE PIZZA De Massa De Pão Branco Assado . Farinha de trigo - sem cobertura/recheio, em formato retangular, de 36x25cm, unidades íntegras, com espessura máxima de 2 cm, em embalagem específica, com rótulo e contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-07-0224)		10,0000	1.500,0000
10	100,000	KG	ESFIRRA COM RECHEIO DE MOLHO CARNE MOÍDA. Peso médio por esfirra 60 gramas. (Extrato De Tomate, Carne De Gado Moída, Alho, Cebola, Tempero Verde) Esfirra com massa de espessura de 1cm sabor molho de carne moída. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. Sem corantes ou conservantes. As características gerais do produto deverão atender as normas e		45,2200	4.522,0000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250 Av. Luiz Pessoa da Silva Neto C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2021 - OU
	Processo Administrativo: 199/2021 Data do Processo Adm.: 11/08/2021 Processo de Licitação: 199/2021 Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
11	100,000	KG	legislação sanitária. (99-03-4962) ESFIRRA COM RECHEIO DE MOLHO FRANGO (Extrato De Tomate, Frango Desfiado, Alho, Cebola, Tempero Verde) Esfirra com massa de espessura de 1cm sabor molho de peito de frango desfiado. Peso médio por esfirra 60 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. Sem corantes ou conservantes. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (99-03-4963)		41,9400	4.194,0000
12	100,000	UN	PÃO DE FORMA FATIADO - unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. Sem corantes ou conservantes. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-03-0553)		6,2500	625,0000
13	40,000	KG	Pão De Milho Unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-07-0228)		16,0000	640,0000
14	150,000	KG	PÃO DOCE, unidades de aproximadamente 90 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. (03-03-0574)		21,7200	3.258,0000
15	100,000	KG	Pão Fatiado Nutritivo Cenoura E Beterraba Pão de farinha de trigo com cenoura e beterraba. Unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-07-0230)		20,5000	2.050,0000
16	300,000	KG	Pão Sovado Tipo Cachorro-Quente, unidades de aproximadamente 50g. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. (03-07-0231)		13,9300	4.179,0000
17	100,000	KG	Seleta De Vegetais Picados Embalados Resfriados(couve-flor, chuchu, milho,		17,8500	1.785,0000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 543584 0250 Av. Luiz Pessoa da Silva Neto C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2021 - OU
	Processo Administrativo: 199/2021 Data do Processo Adm.: 11/08/2021 Processo de Licitação: 199/2021 Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			cenoura, moranga) Vegetais descascados e picados com pedaços de até 2 cm. Vegetais devem ter passado pelo processo de branqueamento. Vegetais de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. Vegetais : couve-flor, chuchu, milho, cenoura, moranga. Unidades de 1 Kg. (03-07-0232)			
18	150,000	KG	Tortéi De Moranga Pré Cozido, Tortéi congelado, tipo caseiro, sem corante e sem conservante. Massa caseira. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, moranga, açúcar, ovos, sal, noz moscada. Acondicionado em bandejas de isopor contendo 500g do produto, envoltas por filme de PVC, com rótulo completo. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. Peso líquido: cada bandeja contém 500g do produto. Validade mínima de 120 dias congelado. (03-07-0233)		28,2500	4.237,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	40.657,5000



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020.

O Município de Pinhal da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, N.º 1294, inscrito no CNPJ sob n.º 04.213.870/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Robison Rodrigues Duarte, inscrito no CPF sob o nº 004.023.430-42, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública OU nº 03/2021, Processo de Compra nº 199/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública OU n.º 03/2021, Processo de Compra nº 199/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total estimado de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor un.	Valor total
TOTAL:					R\$ xxxxxx

Parágrafo Único: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas-feiras, entre as 08:00 e 09:00 horas, conforme solicitação prévia da Nutricionista do Município, o qual ocorrerá com no mínimo dois dias úteis de antecedência, mediante solicitação de entrega.

Obs: No caso de feriados, ou pontos facultativos em que as Escolas não terão aula presencial, a entrega deverá ocorrer no dia subsequente, respeitando o calendário escolar.

5.2. A entrega deverá ocorrer nos seguintes locais: Escola Municipal Professor Tadeu Silveira (Rua Juarez Antônio da Costa, 1337, Centro, Pinhal da Serra – RS); na Escola de Educação Infantil Tia Braia (Rua Natalino Giordano, 1087, Centro, Pinhal da Serra – RS) e na Escola Estadual São Paulo de Tarso (Rua Natalino Giordano, Centro, Pinhal da Serra – RS), mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

Obs: Os gêneros alimentícios da Escola Municipal Princesa Isabel, deverão ser entregues na Escola Municipal Prof. Tadeu Silveira, mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

5.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar qualidade conforme descrição do item, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, mofo e bolor.

5.4. Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte e os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

5.6. O entregador dos gêneros alimentícios deverá estar paramentado com os Equipamentos de Proteção Individual, para a prevenção da disseminação da Pandemia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) no mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, liquidada pela fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da chamada pública ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

f) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Municipal, a Srt^a. Natália Engroff do Canto, matrícula: 1279.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA OU n.º 03/2021, Processo de Compra n.º 199/2021**, pela Resolução FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail no endereço: nutricao@pinhaldaserra.rs.gov.br, mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes, ou entregue pessoalmente para a fiscal do contrato, mediante protocolo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

a) Este contrato **deverá ser rescindido ao término do ano letivo;**

b) Este contrato **poderá ser rescindido** conforme as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, **ou** ao término do ano letivo, caso sua ocorrência se der antes de 31/12/2021.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinhal da Serra/ RS, XX de setembro de 2021.

Município de Pinhal da Serra
CNPJ: 04.213.870/0001-08
José Robison Rodrigues Duarte
CPF: 004.023.430-42
Prefeito
Contratante

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:
Contratada

Testemunhas: _____

1. *Natália Engroff do Canto*

CPF: 026.688.530-60

2. _____

CPF: _____

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	
11. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
12. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		
			Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município			
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7				Total do projeto:	
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

5/12

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UJF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência
	5. CEP
	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone		CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF